



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

## Protocolo Geral

PROJETO DE LEI

Nº 40/2017

Recebido

28 / 08 / 2017

A Plenário

14 / 09 / 2017

Aprovado

14 / 09 / 2017

Remetido

14 / 09 / 2017

Resultado da Votação:

APROVADO

UNÂNIME

OF Nº 090/17

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial no valor de R\$ 66.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

PROJETO DE LEI <sup>40</sup>.../2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 66.000,00

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir Crédito Especial no valor R\$ 66.000,00 ( Sessenta mil reais) destinados a cobrir despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social - Recurso Vinculado

07.03.0800000000.000 – Assistência Social

07.03.0824400000.000 – Assistência Comunitária

07.03.0824400290.000 – Assistência Social Geral

07.03.0824400292.034 – PSB – Serviço de convivência e fortalecimento de 0 a 6 anos e Idosos

3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal R\$ 13.000,00

3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronal R\$ 3.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial autorizado no artigo anterior será coberto com receita provenientes de Superávit Financeiro de exercício anterior.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, 30 de Agosto de 2017

  
JAIR MACHADO  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

### JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei solicitando abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta mil reais ), destina-se inclusão e classificação de despesas de pessoal no orçamento de 2017, para utilização de recurso vinculado do CRAS da União.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, 30 de Agosto de 2017

Atenciosamente

  
JAIR MACHADO  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

---

**PARECER JURÍDICO**

**Referente ao Projeto:**

***PROJETO DE LEI Nº 40 /2017***

***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).***

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo e conforme exposição de motivos, a abertura de crédito especial em questão se dará para a inclusão e classificação de despesas de pessoal no orçamento de 2017, para a utilização de recurso vinculado do CRAS da União.

Cumpre-salientar que a abertura de créditos adicionais especiais é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei 4.320/64 (LRF). Dispõe o art. 43, §1º inciso I da mencionada Lei que os recursos para referida abertura podem decorrer do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Ademais, o presente projeto de abertura de crédito possui a indicação dos recursos correspondentes, de acordo com o disposto no art. 167, V da Constituição Federal.

Desse modo, a abertura de crédito adicional especial atende à necessidade da Administração de se cobrir despesas para qual não haja dotação orçamentária específica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

---

Assim, salvo melhor juízo, entendo que o Projeto de Lei na forma em que se encontra, atende aos requisitos legais e constitucionais. Portanto, opino, que o mesmo seja analisado pelo plenário.

É o parecer.

S. M. J.

Barra do Ribeiro, 15 de maio de 2017

Eduardo Pacheco Hubner

OAB/RS 75.023

Assessor Jurídico do Legislativo



Porto Alegre, 29 de agosto de 2017.

## Orientação Técnica IGAM nº 22.934/2017.

I. O Poder Legislativo Municipal de Barra do Ribeiro, RS, solicita orientação quanto a viabilidade técnica do Projeto de Lei (sem numero) o qual autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), no orçamento vigente.

II. A iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do art. 165, inciso III da Constituição Federal.

No que diz respeito ao crédito adicional verifica-se que o Projeto de Lei em análise compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, sob o respaldo no art. 41, inciso II, e art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

No que diz respeito a fonte de recurso, no caso aqui o superávit financeiro, é importante que a proposição em questão esteja acompanhada do demonstrativo que comprove a sua efetiva existência, por vínculo de recurso, a fim de que o Legislativo possa ter comprovação do que esta sendo apresentado.

Outro ponto a ser salientado diz respeito a necessidade de que o proposta esteja acompanhada da ata de aprovação do Conselho Municipal da Assistência Social, conforme determina o art. 84, da Resolução CNAS nº 33, de 2012.

Sobre o assunto – créditos adicionais – o IGAM, já se pronunciou em seu Informativo Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Créditos Adicionais e PCASP – Agosto de 2014.

III. Recomenda-se a adequação da redação da ementa e do art. 1º, conforme segue abaixo:

Autoriza ao Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), no orçamento corrente.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Barra do Ribeiro a realizar a abertura de crédito adicional especial, no valor de



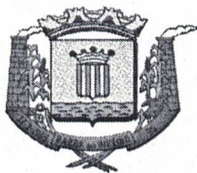
R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), na seguinte estrutura programática:

IV. Pelo exposto, opina-se que o Projeto de Lei em questão possui viabilidade técnica de ser aprovado, desde que esteja acompanhado do demonstrativo que comprove o superávit financeiro, por vínculo de recurso, bem como da ata do Conselho Municipal de Assistência Social.

O IGAM permanece à disposição.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "F. Tronco", written in a cursive style.

**Fabiano Tronco de Vargas**  
**Contador, CRC/SC 23.643**  
**Consultor do IGAM**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 40/2017

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)"**

Presidente: Vereador Athos do Amaral Maicá

Secretário: Vereador Claudir da Silva

Relator: Vereador João Francisco Silva Feijó

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** examinando o Projeto de Lei nº 40/2017, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado, ratificando o parecer jurídico exarado.

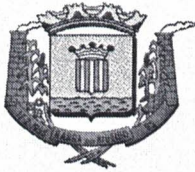
**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO RIBEIRO**, em 14 de setembro de 2017.

  
Athos do Amaral Maicá  
Presidente

Claudir da Silva  
Secretário

  
João Francisco Silva Feijó  
Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 40/2017**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)"**

Presidente: Vereador Lucas Campos  
Secretário: Vereador Claudir da Silva  
Relator: Vereador Cirineu Luiz Iplinski

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** examinando o Projeto de Lei nº 40/2017, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado, ratificando o parecer jurídico exarado.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 14 de setembro de 2017.**

  
Lucas Campos  
Presidente

  
Claudir da Silva  
Secretário

  
Cirineu Luiz Iplinski  
Relator